



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.425, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Cria empregos de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o seguinte cargo no regime de empregos públicos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e providos mediante processo seletivo público, como segue:

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BÁSICO MENSAL
Agente de Combate às Endemias	01	40h	Dois salários mínimos nacionais (conforme Emenda Constitucional n.º 120/2022)

§ 1.º As especificações do emprego criado por este artigo são as que constam no Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

§ 2.º A manutenção dos contratos de trabalho firmados com os aprovados para ocupar os empregos criados pelo caput fica condicionada à continuidade do repasse de verba para execução dos programas respectivos.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482  
757045

Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045  
Dados: 2022.10.19 07:56:56 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças

Assinado de forma digital por  
CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049  
Dados: 2022.10.18 15:51:38 -03'00'



ANEXO I

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Atribuições:

a) Descrição Sintética: atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

b) Descrição Analítica: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores e outras tarefas afins, bem como realizar as demais atividades na forma da Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, com alterações posteriores.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga Horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de Uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município, atendimento ao público em geral.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.
- c) Especial: ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, na forma Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, com alterações posteriores.
- d) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Processo Seletivo Público.

Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 15.000,00, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
04-ADMINISTRAÇÃO  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2068-Manutenção do Departamento Administrativo -DAD  
33.90.30-Material de Consumo, dot. 100, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 15.000,00  
**TOTAL.....R\$ 15.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
04-ADMINISTRAÇÃO  
123-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
0021-Modernização da Gestão Tributária  
1039-Apoio a Educação Fiscal  
33.90.30-Material de Consumo, dot. 152 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 2.000,00  
33.90.31-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, dot. 153 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 10.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
04-ADMINISTRAÇÃO  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0019-Modernização da Transparência  
1036-Melhoria da Gestão Administrativa e Tributária  
33.90.30-Material de Consumo, dot.115 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 2.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
06-FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS  
06-SEGURANÇA PÚBLICA  
182-DEFESA CIVIL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2073-Manutenção do FUNREBOM  
33.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ, dot.185 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 1.000,00  
**TOTAL.....R\$ 15.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**33190732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.425, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

Cria empregos de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o seguinte cargo no regime de empregos públicos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e providos mediante processo seletivo público, como segue:

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BÁSICO MENSAL
Agente de Combate às Endemias	01	40h	Dois salários mínimos nacionais (conforme Emenda Constitucional n.º 120/2022)

§ 1.º As especificações do emprego criado por este artigo são as que constam no Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

§ 2.º A manutenção dos contratos de trabalho firmados com os aprovados para ocupar os empregos criados pelo caput fica condicionada à continuidade do repasse de verba para execução dos programas respectivos.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**ANEXO I**

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Atribuições:

Descrição Sintética: atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.  
b) Descrição Analítica: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo

ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores e outras tarefas afins, bem como realizar as demais atividades na forma da Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, com alterações posteriores.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga Horária de 40 horas semanais.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de Uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município, atendimento ao público em geral.

Requisitos para Provedimento:

Idade: 18 anos

Instrução: Ensino Médio Completo.

Especial: ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, na forma Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, com alterações posteriores.

Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Processo Seletivo Público.

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:** 18EC9AE2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n.º 271/2022.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 065/2022.

CONTRATADA: ELISETE TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ: 24.506.997/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa para produção e realização do Baú da Borges – “Oktoberfest 2022” com show artístico das bandas Estação 3 e Banda Típica Verno & Cia que irá ocorrer no dia 16/10/2022 das 11h às 19h na Av. Borges de Medeiros.

VALOR TOTAL: R\$ 10.600,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

**Publicado por:**

Jordana Martim Ramos

**Código Identificador:** 9AC0BA41

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico n.º 183/2022 do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado à aquisição de equipamentos odontológicos, com recursos provenientes da Portaria SES n.º 395/2022, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 07/11/2022 às 09hs, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2022.

**GUSTAVO ALVES DOS REIS**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Gustavo Alves dos Reis

**Código Identificador:** C637F623

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo Aditivo 002.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha (PMSAP) e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

OBJETO: Tem por objeto o presente Termo Aditivo, a alteração das cláusulas do Termo Aditivo 001 que objetiva o detalhamento da elaboração do "Diagnóstico Ambiental e Avaliação da Quantidade e Qualidade das Águas da Lagoa dos Barros, RS", com vistas a subsidiar a PMSAP nas questões ambientais relativos às alterações da quantidade e qualidade de suas águas.

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2022.

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

RECURSO: R\$ 388.551,11 (trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e onze centavos).

FUNDAMENTO DO ATO: Processo n.º SEI-260007/005044/2020.

**Publicado por:**

Tainara da Rocha Muniz

**Código Identificador:** 752B544A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA N.º 3.472, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 39/2022.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 39/2022 e designação das servidoras Danila da Cunha Prates Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770, Denise Moro, Monitora, matrícula n.º 18.449 e Marlene Terezinha Machado de Pinho, Contadora, matrícula n.º 37.279, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Graciela Silva da Silveira

**Código Identificador:** CFE1141E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 082/2021.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n.º 263/2022.

CONTRATADO: PERICIAL SUL PERÍCIAS MÉDICAS SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, CNPJ N.º 01.993.899/0001-53.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de perícias médicas, conforme solicitado no memorando 786/22 – SEMAF de 27 de setembro de 2022 e termo de pedido de compra n.º 2022/2642 de 27 de setembro de 2022, encaminhado pelo memorando n.º 1713/2022 – DEC de 30 de setembro de 2022

VALOR UNITÁRIO: R\$ 316,67

VALOR TOTAL: R\$ 125.084,65

PRAZO: 12 meses, podendo ser prorrogado.